



## TERCEIROS

ANO II, Nº 124. AMARANTE DO MARANHÃO – MA. QUARTA FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINAS

### SUMÁRIO: TERCEIROS

#### PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	.....Nº 002
RESULTADO DE LICITAÇÃO	.....Nº 002
RECISÃO DE CONTRATO	.....Nº 002
ADITIVO DE CONTRATO	.....Nº 002

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.amarante.ma.gov.br](http://www.amarante.ma.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.amarante.ma.gov.br/diario](http://www.amarante.ma.gov.br/diario) As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão  
CNPJ: 06.157.846/0001-16  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000.  
**Site:** [amarante.ma.gov.br](http://amarante.ma.gov.br)  
**Diário:** [amarante.ma.gov.br/diario](http://amarante.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.779.520/0001-06, localizada na Rua B, Nº 13, Bairro Leandra – Imperatriz – MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 364.835,64 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 18 de Agosto de 2021. **GABRIEL VIANA LIMA Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no parecer jurídico da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve adjudicar e homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **VIANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.531.086/000184, localizada na Rua Raimundo de Moraes, Nº 443, Bairro Santa Rita – Imperatriz – MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 290.100,00 (duzentos e noventa mil e cem reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 18 de Agosto de 2021. **Gabriel Viana Lima Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAG**

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS - Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do Tomada de Preços nº 005/2021, que teve como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais especializados na assistência técnica ao gerenciamento fiscalização, assessoria técnica (cadastramento e acompanhamento de proposta) e controle de obras no âmbito de plataformas gerenciais SIMEC, SICONV E SISMOB, no Município de Amarante – MA, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.442.471/0001-76, localizada na Rua 10, Nº 06, Quadra: 21; Sala: 01; Novo Cohatrac, Bairro – Trizidela da Maioba– São Jose de Ribamar- MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Global. O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA. Amarante do Maranhão

- MA, em 17 de agosto de 2021. Valdenilson de Sousa Costa  
Presidente da CPL

## RECISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20210305.003/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. IAGO LIMA CHAVES. QUE TEM POR OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ RIBAMAR ALVES RIBEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO CONECTADA. **DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA, inscrito no CNPJ (MF) nº 06.157.846/0001-16, com sede na Av. Deputado Lá Rocque, nº 1229 – Centro, Amarante do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Genane Viana da Silva Carvalho, nos termos dos casos previstos no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93. **DISTRATADA:** SR. IAGO LIMA CHAVES, residente e domiciliada na Avenida José Ribamar Alves Ribeiro, s/n, Centro – Amarante do Maranhão - MA, inscrito no CPF sob o nº 039.547.663-10. Os **DISTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o contrato nº 20210305.003/2021, decorrente da Dispensa de Locação nº 003/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente Contrato tem por objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 05/03/2021, nos termos dos casos previstos no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO.** Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 17/08/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.** O presente termo de rescisão decorre de interesse do proprietário e autorização da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO.** As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA, em favor da **DISTRATADA**, não sendo cabível, por parte da **DISTRATADA**, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao **DISTRATANTE**, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.** Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **DISTRATANTE** e **DISTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo: p/ DISTRATANTE: Sra. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação; p/ DISTRATADA: Sr. Iago Lima Chaves – Proprietário. Amarante do Maranhão (MA), 17 de Agosto de 2021.

## ADITIVO DE CONTRATO

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210505-PE-005/2021-7 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 7.761,79 (sete mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1315.2113 – Manutenção do Pab-Fixo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wesley Santos Garcia, **p/ Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210505-PE-005/2021-8 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 8.376,74 (oito mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.302.1316.2179 – Manutenção/Ampliação do Programa SAMU; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wesley Santos Garcia, **p/ Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210505-PE-005/2021-9 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 7.761,79 (sete mil setecentos e sessenta**

**e um reais e setenta e nove centavos), (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2155 – Manutenção do Centro de Parto Normal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wesley Santos Garcia, **p/ Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210505-PE-005/2021-10 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 17.924,81 (dezesete mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2161 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wesley Santos Garcia, **p/ Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210505-PE-005/2021-19 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 13.427,56 (treze mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0204 – Secretaria de Administração; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2022 Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02

(duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Administração Sr. José Ronaldo Morais Franco, **p/ Contratada:** M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI Sra. Martha Ingrid Milhomem Silva.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210505-PE-005/2021-20 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 10.144,96 (dez mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0210 – Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2056 Manutenção do MDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Educação Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, **p/ Contratada:** M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI Sra. Martha Ingrid Milhomem Silva.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210505-PE-005/2021-17 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 4.368,20 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), (24,97%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2155 Manutenção do Centro de Parto Normal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wesley Santos Garcia, **p/ Contratada:** M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI Sra. Martha Ingrid Milhomem Silva.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210505-PE-005/2021-14 FIRMADO ENTRE**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 10.095,40 (dez mil noventa e cinco reais e quarenta centavos), (24,98%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2178 – Manutenção do Hospital Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wesley Santos Garcia, **p/ Contratada:** M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI Sra. Martha Ingrid Milhomem Silva.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20213004-PE-004/2021-7 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 38.991,31 (trinta e oito mil novecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0204 – Secretaria de Administração; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2022 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretario Municipal de Administração Sr. José Ronaldo de Morais Franco, **p/ Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20213004-PE-004/2021-8 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 41.499,08 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos),**

(24,99%). 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0211 – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2081 – Manutenção do FUNDEB 40 %; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Educação Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, **p/ Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20213004-PE-004/2021-9 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO** 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 7.221,63 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0210 – Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2188 – Manutenção do (QSE) Salário Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Educação Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, **p/ Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210505-PE-005/2021-6 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO** 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 17.918,75 (dezesete mil novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), (24,98%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2178 – Manutenção do Hospital Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02

(duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wesley Santos Garcia, **p/ Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210505-PE-005/2021-18 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO** 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 10.113,07 (dez mil cento e treze reais e sete centavos), (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2161 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wesley Santos Garcia, **p/ Contratada:** M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI Sra. Martha Ingrid Milhomem Silva.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210505-PE-005/2021-15 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO** 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 4.368,20 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), (24,97%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1315.2113 Manutenções do Pab-Fixo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wesley Santos Garcia, **p/ Contratada:** M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI Sra. Martha Ingrid Milhomem Silva.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210430-PE-005/2021-5 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**

**EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 17.982,25 (dezesete mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0210 – Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2056 – Manutenção do MDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º**. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Educação Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, **p/ Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210505-PE-006/2021-6 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 8.501,92 (oito mil quinhentos e um reais e noventa e dois centavos) (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2161 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º**. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wesley Santos Garcia, **p/ Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210505-PE-006/2021-2 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 16.658,26 (dezesesseis mil seiscientos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste

contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2178 – Manutenção do Hospital Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º**. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wesley Santos Garcia, **p/ Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210505-PE-006/2021-3 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 7.590,94 (sete mil quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1315.2113 - Manutenção do Pab-Fixo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º**. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wesley Santos Garcia, **p/ Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210505-PE-006/2021-4 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 7.590,38 (sete mil quinhentos e noventa reais e trinta e oito centavos) (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.302.1316.2179 – Manutenção/Ampliação do Programa SAMU; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo**

65, §1º. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: p/ **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wesley Santos Garcia, p/ **Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210505-PE-006/2021-5 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 7.580,89 (sete mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) (24,98%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2155 – Manutenção do Centro de Parto Normal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: p/ **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wesley Santos Garcia, p/ **Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210505-PE-006/2021-9 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 40.059,08 (quarenta mil cinquenta e nove reais e oito centavos) (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0210 – Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2188 – Manutenção do (QSE) Salário Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: p/ **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, p/ **Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210505-PE-006/2021-7 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021; CLÁUSULA**

**PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 63.928,01 (sessenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e um centavo) (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0204 – Secretaria de Administração; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2022 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: p/ **Contratante:** Secretaria Municipal de Administração Sr. José Ronaldo Morais Franco, p/ **Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210505-PE-006/2021-8 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 119.761,82 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0211 – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2081 – Manutenção do FUNDEB 40%; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: p/ **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, p/ **Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210430-PE-005/2021-4 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 23.868,42 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação

Orçamentária seguinte: **0204 – Secretaria de Administração; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2022 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretário Municipal de Administração Sr. José Ronaldo Morais Franco, **p/ Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.



**Estado do Maranhão**  
**Município de Amarante do Maranhão**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Terceiros**

Secretaria Municipal de Administração  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000. Fone: (99) 3532-2176  
Diário.oficiaieletronico@amarante.ma.gov.br

Vanderly Gomes Miranda  
Prefeita Municipal

José Ronaldo Morais Franco  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3532-2176**

**Assinatura Digital**